

**Termo de Referência n. 05/2024 - TJBA / UNICORP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

Contratação de prestação de serviço na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, da Pessoa Física o docente Sr. Marcelo Ornellas Marchiori, inscrito no CPF n. 722.246.221-04, para ministrar o Curso “Juízo de Admissibilidade de Recursos Excepcionais, na modalidade de Educação a Distância – EAD (videoconferência), durante o período de 29/02, 01/03, 04/03, 05/03, 06/03/2024, com carga horária total de 15 horas, para uma turma de até 30 discentes. A referida capacitação visa atender à demanda disposta no Ofício n. 43/2023 de 12/12/2023, da vice-presidência.

**2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.**

O projeto será viabilizado por meio da contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Capacitar os servidores designados para a execução das atividades relacionadas



ao juízo de admissibilidade de recursos dirigidos aos Tribunais Superiores, tendo em vista as especificidades da dinâmica e da análise dos recursos extraordinários e dos recursos especiais e destacar a importância da observância dos precedentes judiciais e seus impactos nas atribuições da 2ª Vice-Presidência.

#### **4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

O docente Marcelo Ornellas Marchiori, do Superior Tribunal de Justiça, Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Analista Judiciário do Superior Tribunal de Justiça. Assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Superior Tribunal de Justiça. Exerceu o cargo de Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal entre os anos de 2020 e 2022. Membro do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal. Membro da Associação Brasileira de Direito Processual Civil (ABPC).

Na oportunidade, juntamos aos autos a cópia do Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 12/2022-DI celebrado com TJBA, no qual demonstra que o referido docente já prestou serviço para a UNICORP.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

Acerca do valor para contratação do referido Docente, o mesmo, apresentou em sua proposta, fls. 47/50 valores de hora/aula compatível com os valores estabelecidos na Lei Estadual n. 14.040/2018, que trata da gratificação por atividade de instrutoria no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ao respectivo valor hora/aula por tutoria em Ações a Distância, valor esse que se encontra compatível com os valores de mercado e aos praticado nesta UNICORP.

#### **6. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

O valor da contratação é de R\$ 5.733,75 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Fonte</b>
<b>04.601</b>	<b>0010</b>	<b>5438</b>	<b>3.3.90.36</b>	<b>36.007</b>	<b>120</b>
			<b>3.3.90.47</b>	<b>47.001</b>	



## 7. PÚBLICO ALVO E LOCAL DO EVENTO.

A presente capacitação está destinada a Magistrados, servidores e assessores da 2ª Vice-Presidência e suas unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e as aulas serão na modalidade EAD, com datas e horários previstos no Plano de Capacitação, conforme demonstrado no processo administrativo n. TJ-CON-2023/00464.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;
- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (l) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- (a) Fornecer ao Contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;
- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

## 10. DO MODO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a realização do curso com a



apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no valor total pactuado, em parcela única e com prazo de pagamento previsto para até 15 (quinze) dias úteis. Da apresentação da Nota.

#### **11. DAS SANÇÕES.**

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações e a Lei de Processo Administrativo (Lei Estadual n. 12.209/2011)

#### **12. DA INEXECUÇÃO.**

As hipóteses de inexecução são aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.



Ivan de Almeida Trzan  
COORDENADOR UNICORP TJBA